

## PRIVADO

## REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

## CONVENÇÕES COLETIVAS

**Acordo de adesão entre a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL e o Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários ao acordo coletivo entre várias instituições de crédito e a mesma associação sindical**

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL com sede na Rua do Comércio, n.º 37, 2540-110 Bombarral, pessoa colectiva n.º 500 987 602 (doravante a «instituição»), por um lado, e o Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários, pessoa colectiva n.º 501 403 736 por outro, acordam entre si na adesão da instituição ao acordo colectivo de trabalho entre várias instituições de crédito e aquela associação sindical, cujo texto foi publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 29, de 8 de agosto de 2016 e sucessivas revisões a última das quais foi publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 13, de 8 de abril de 2025.

Para cumprimento do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 492.º do Código do Trabalho, consigna-se que a estimativa do número de empregadores e de trabalhadores abrangidos pelo presente acordo é de 1 e 12, respectivamente.

Lisboa, 5 de maio de 2025.

Pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL:

*Rui Manuel Camilo dos Santos*, presidente do conselho de administração.

*Modesto Morais*, vogal do conselho de administração.

Pelo Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários:

*Paulo Alexandre Gonçalves Marcos*, mandatário.

*João Tiago Maia Barros Teixeira*, mandatário.

Depositado em 29 de maio de 2025, a fl. 105 do livro n.º 13, com o n.º 154/2025, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.